



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 28105014 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

EDITAL

Processo nº 01342.000963/2021-38

Pregão Eletrônico nº **067/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, como unidade de Pesquisa, gerida técnica e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, UASG nº **113202** (Serviço da Gestão de Compras Internacionais - SEGCI), sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242, ADM 2º andar - Bairro Butantã, São Paulo/SP - CEP 05.508-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item e lote**, com abrangência **Internacional** nos termos da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), do [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#), da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#), da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018](#), da Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), do [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), aplicando-se, subsidiariamente, a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/12/ 2021

Horário: 09: 30 horas

L o c a l : Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de “peças de reposição para equipamentos pertencentes ao Centro de Radiofarmácia - IPEN e 03 (três) unidades do equipamento Compressor de gás Hélio”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens (com relação ao item 4) e lotes com relação aos demais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, com relação ao item 4, e de menor preço GLOBAL do lote, com relação aos demais itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício

de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/13202**

Fonte: **150**

Programa de Trabalho da UNIÃO: **168744**

Elemento de Despesa: **339030**

PI: **19.662.2206.2478.0001**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [SICAF](#), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no [SICAF](#) deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [SICAF](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por Decreto do Poder Executivo na forma do inciso V do artigo 28 da Lei nº 8.666/1993 deverão se cadastrar no SICAF com a identificação no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

3.7. No caso de empresa estrangeira não domiciliada no Brasil, nos termos da Instrução Normativa do Secretário de Gestão da Secretaria especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, sua participação é admitida desde que se cadastrem no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

3.7.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação, dispensa, inexigibilidade e nos contratos administrativos, poderão se cadastrar no Sicafe, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

I - os documentos exigidos para os níveis cadastrais, quais sejam, credenciamento, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal, estadual, distrital e municipal; qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre; e

II - para fins de assinatura do contrato:

a) Os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.666/2016 ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

b) Deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.7.2. No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o inciso I, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicaf.

3.7.3. A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

3.7.4. Informações detalhadas sobre os procedimentos a serem observados no cadastramento das empresas estrangeiras que não funcionem no país podem ser encontradas no 'Manual Operacional do SICAF' especificamente desenvolvido para tais casos, também disponível para consulta na seção Manuais e Tutoriais do SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais/manual-sicaf>) do Portal de Compras do Governo Federal.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF](#), conforme disposto no [art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018](#).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no [artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993](#);

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#)).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#);

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009](#).
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos [III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º](#) da [Constituição Federal](#);
- 4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93](#) da [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#).
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do [SICAF](#), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º](#) da [LC nº 123, de 2006](#).
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **Valor unitário e total do item;**
- 6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Os preços poderão se ofertados em moeda estrangeira ou moeda nacional (Reais) nos termos do artigo 42, § 1º da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se apenas de duas casas decimais após a virgula.

6.8. Caso o licitante brasileiro opte por apresentar proposta em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, nos termos do previsto no artigo 42, § 2º da Lei nº 8.666/1993.

6.9. Todas as propostas em moeda estrangeira deverão ser convertidas para a moeda nacional brasileira (Real) para fins de equiparação de preços, julgamento e provisão de recursos orçamentários e de empenho, devendo ser utilizada a tarifa estimativa da Tabela abaixo:

Tabela de Conversão de Moeda Estrangeira para Reais (R\$)		
Moeda Estrangeira	Taxa Cambial de Conversão	
Dólar Americano	USD/R\$	5,70
Euro da Comunidade Europeia	EUR/R\$	6,55

6.10. Para fins de julgamento da licitação as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros serão acrescidas dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes brasileiros quanto à operação final de venda. (art. 42, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

6.10.1. Para efeitos de julgamento caso a proposta classificada em primeiro lugar, após a etapa de envio de lances da sessão pública, tenha sido uma empresa estrangeira que não funcione no país (bem importado diretamente em nome do órgão ou entidade) será feito um acréscimo simulado do custo dos tributos que oneram a operação final de venda no mercado interno do objeto da licitação conforme a proposta para um bem nacional ou nacionalizado mais bem posicionada na ordem sucessiva de classificação.

6.10.2. Caso a proposta da empresa estrangeira continue a apresentar preço menor para o item em relação ao preço da proposta tomada como parâmetro para a equalização tributária, será considerada vencedora e o certame segue para a etapa de habilitação.

6.10.3. Caso o preço do item se mostre maior ou igual ao preço da proposta

tomada como parâmetro para a equalização tributária, será realizada negociação para a redução do preço com a empresa estrangeira que não funcione no país. Permanecendo inalterado o cenário após a negociação, a proposta sob julgamento será desclassificada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **5% (cinco por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (**não seguidas de lances**), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 3º, § 2º](#), da [Lei nº 8.666, de 1993](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [parágrafo único do art. 7º](#) e no [§ 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019](#).

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o [Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON](#), mantidos pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. No caso de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, aplicar-se-á aquilo que for compatível em relação às consultas deste item 9.1.

9.1.5.1. As empresas estrangeiras para fins de participação na licitação poderão apresentar documentos de habilitação acompanhados de tradução livres, sendo que, caso a empresa seja declarada vencedora da licitação, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar todos os documentos de habilitação com tradução juramentada no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660/2016 ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do [SICAF](#), nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação

econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#).

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018](#) mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no [SICAF](#) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [SICAF](#) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme [art. 43, §3º](#), do [Decreto 10.024, de 2019](#).

9.2.4. De modo a propiciar a segurança jurídica necessária às contratações do governo federal, será adotada a identificação do fornecedor estrangeiro por meio do Trader Identification Number (TIN), ou Data Universal Numbering System (DUNS®) e/ou outro número que possa vir a ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro, de forma a dar tratamento isonômico ao que ocorre atualmente com as contratações de empresas com domicílio fiscal no Brasil e que detém o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), visando verificar a existência legal e o regular funcionamento dessas empresas, bem como criar rastreabilidade para identificação do fornecedor/empresa, habilitação e ciclo de vida dos contratos para efeito de pagamento.

a)Trader Identification Number (TIN) - é um código de de identificação estabelecido pela Organização Mundial das Aduanas (OMA). A OMA desenvolveu um conjunto de diretrizes, incluindo padrões técnicos, e uma recomendação sobre o TIN para apoiar uma abordagem globalmente harmonizada para a atribuição, troca e identificação de TIN para operadores econômicos. Os objetivos do desenvolvimento dessas diretrizes são permitir a implementação eficiente de acordos de reconhecimento mútuo dos operadores econômicos autorizados, e fortalecer a cooperação entre aduanas em geral. Em suma, é um código que permite o reconhecimento entre países das informações fiscais dos agentes econômicos. É composto adicionando um atributo alfanumérico ISO de código de país separado de 2 dígitos como um qualificador ao identificador nacional já existente, no caso do Brasil, o CNPJ.

Fonte: <http://www.wcoomd.org/en/topics/facilitation/instrument-and-tools/tools/trader-identification-number.aspx>

b)DUNS® - é um identificador exclusivo de nove dígitos para empresas em todo o mundo, que fornece dados básicos como nome da empresa, país de origem e domicílio fiscal, proveniente da Dun & Bradstreet. Possibilita ainda acessar informações adicionais como análise de situação financeira, e níveis de Compliance, dentre outras.

Fonte: <https://www.dunsregistered.com/DUNS.aspx>

9.2.5. Empresas estrangeiras que não funcionam no País apresentarão a documentação de habilitação, *conforme dispõe o art. 20-A, inciso I e seu parágrafo primeiro da IN nº 3, de 26/04/2018, com redação dada pela IN SEGES/ME nº 10, de 10/02/2020*, podendo enviar a documentação estrangeira equivalente tanto quanto possível com tradução livre, para fins de participação da licitação, apresentando também o seguinte documento complementar:

a)Documento comprobatório de representação no Brasil, por pessoa jurídica ou física, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107](#) da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas](#) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de [certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil \(RFB\) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional \(PGFN\)](#), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço ([FGTS](#));

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de [certidão negativa ou positiva com efeito de negativa](#), nos termos do [Título VII-A](#) da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. ([Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015](#));

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Quadro resumo comparativo da documentação que é exigida na habilitação de empresas brasileiras e estrangeiras que não funcionem no país:

Níveis de habilitação	Empresas Brasileiras	Empresas estrangeiras (documentação equivalente)
Nível I Credenciamento	<ul style="list-style-type: none"> • Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; • Cadastro de Pessoas Físicas: <ul style="list-style-type: none"> -CPF e Carteira de identidade - RG dos sócio(s), dirigente(s) e cônjuges/ companheiros; • Certidões de Casamento ou de União Estável do(s) dirigente (es) e sócio(s); • Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver. 	<ul style="list-style-type: none"> • Identificador estrangeiro (TIN, DUNS ou outro que possa ser adotado oficialmente pelo governo brasileiro); • Documento oficial de identificação pessoal com foto expedido pelo país de origem, dos sócios e dirigentes, bem como dos cônjuges/companheiros (as); • Certidões de Casamento do dirigente (es) e sócio (s); • Procuração do representante legal no Brasil, pessoa física ou Jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente (§ 4º do art.32 da Lei 8.666 de 1993).
Nível II Habilitação Jurídica	<ul style="list-style-type: none"> • Registro empresarial na Junta Comercial (empresário individual); ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações contratuais devidamente registradas na Junta Comercial (sociedade empresária ou cooperativa); ou Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedades não empresariais). • t.Documentos de eleição ou designação dos atu- ais 	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da empresa estrangeira, correlato ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no país de origem. • Documentos atualizados

	<p>administradores, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e sociedade não empresárias acompanhado de prova da diretoria em exercício;</p>	<p>da eleição dos administradores e das recentes alterações ou da consolidação respectiva.</p>
<p>Nível III e IV Fiscal e Trabalhista</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Prova de Quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa) e INSS; • Prova de Quitação com a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital. • Certidão Negativa do FGTS; e • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, de que a empresa não é devedora de • tributos de todas as esferas de governo do país de origem ou certidão comprobatória. • Declaração emitida por autoridade competente em seu país de origem, da inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, ou certidão comprobatória.
<p>Nível V Qualificação Técnica</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
<p>Nível VI Qualificação Econômica-Financeira</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, elaborados e registrados nos termos da legislação em vigor. • Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. 	<ul style="list-style-type: none"> • Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis, referentes ao último exercício social. • Certidão expedida por órgão oficial do país de origem, atestando que a empresa estrangeira Licitante não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [artigos 44 e 45](#) da [LC nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter nome, endereço completo do fornecedor e fabricante do produto.

10.1.4. Conter procedência e país de origem da mercadoria.

10.1.5. Conter descrição do produto ofertado, com especificações técnicas detalhadas do objeto desta licitação consoante exigido nos itens do Termo de Referência.

10.1.6. Indicar modalidade de Incoterms.

10.1.7. Indicar valores unitários e totais.

- 10.1.8. Indicar nome do aeroporto internacional de origem.
- 10.1.9. Ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 5º da Lei nº 8.666/93](#)).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.3.2. Empresa estrangeira ou nacional, nos termos do artigo 42, § 1º da Lei nº 8.666/1993 poderão cotar em moeda estrangeira, sendo feita a conversão para a moeda nacional de acordo com as taxas cambiais estimadas estabelecidas no Edital
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º](#) da [LC nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("**chat**"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [SICAF](#), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (**AR**) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao [SICAF](#) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no [art. 29](#), da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#), e nos termos do [art. 6º, III](#), da [Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002](#), consulta prévia ao [CADIN](#).

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no [SICAF](#), este deverá proceder ao

seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no [SICAF](#), o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas como aquelas que

não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente**, pelo prazo de até **2 (dois) anos**;

21.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**;

21.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419](#) do [Código Civil](#).

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666, de 1993](#), e subsidiariamente na [Lei nº 9.784, de 1999](#).

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [SICAF](#).

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gie@ipen.br, ou por petição dirigida ao **SEGCI - Serviço da Gestão de Compras Internacionais** protocolada no endereço: **Avenida Lineu Prestes, nº 2242, ADM 2º andar - Bairro Butantã, São Paulo/SP - CEP 05.508-000**, de **segunda a sexta-feira das 08:00 horas às 16:30 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois)**

dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ipen.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço *Travessa R, 400, Bloco D2P1, 2º andar, Cidade Universitária, São Paulo-SP, CEP 05.508-170, Setor de Gestão de Compras Internacionais - SEGCI*, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 23.12.2. **ANEXO II** - Modelo de Apresentação de Proposta.
- 23.12.3. **ANEXO III** - Minuta de Termo de Contrato;

O presente documento segue assinado pelo pregoeiro, e assinado e aprovado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IPEN, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jamil Araujo Machado, Pregoeiro(a)**, em 30/11/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 30/11/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Diretor(a) de Unidade**, em 02/12/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1213323** e o código CRC **E317D746**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência CECRF (1211043)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao IPEN/CNEN-SP

Ref.: Pregão Eletrônico (Internacional) nº **XX/2021**

A empresa, CNPJ/Registro nº, estabelecida na..... apresenta Proposta de preço para o fornecimento de para IPEN/CNEN-SP, do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

LOTE	Item	Qtd	Unid	Descrição do item	Preço Unit. ("moeda")	Valor Total ("moeda")
01	01	01	UN		0,00	0,00
Valor total dos produtos ("moeda estrangeira")						0,00

Taxa cambial de referência para conversão R\$/..... (vide tabela do edital)	0,00
Total Global em R\$	0,00

Preço total da Proposta R\$..... (POR EXTENSO);

Validade da Proposta:..... (POR EXTENSO - mínimo conforme Edital e Anexo I);

Incoterm CPT, Destino Aeroporto de Guarulhos-SP (GRU);

Prazo de Entrega:..... (deverá ser conforme o Anexo I), contado a partir da data de

confirmação via Pedido de Compra ("*Purchase Order*") da CNEN/IPEN-SP, desde que o Instrumento Contratual tenha sido previamente assinado;

O fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), no Edital e no Instrumento Contratual.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão-de-obra, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, despesas acessórias e encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, informamos os dados da empresa proponente e seu representante:

Dados do licitante:

Razão Social:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

País: e-mail:

Tel.: Fax:

Registro Oficial nº..... (equivalente ao CNPJ)

Dados do exportador:

Razão Social:

País de procedência:

Aeroporto de procedência:

Dados do fabricante:

Razão Social:

País de origem:

Aeroporto de origem:

Dados do representante/procurador do licitante:

Razão Social:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Tel.: Fax:

e-mail:

CNPJ: IE:

Nome:
Cel.: e-mail:
CPF/MF: Cargo/Função:
RG: Expedido por:
Naturalidade: Nacionalidade:

....., de de 20....

Nome do Representante Legal ou Procurador
Documento de Identificação Empresa Licitante

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
(CNEN) por meio do INSTITUTO DE
PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
(I P E N) E A EMPRESA
.....

CONTRATO Nº xxxx/20xx

PROCESSO Nº 01342.000963/2021-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

Contratada:

Objeto: aquisição de peças de reposição para
equipamentos pertencentes ao Centro de Radiofarmácia - IPEN e
03 (três) unidades do equipamento Compressor de gás Hélio

Vigência: xx/xx/20xx a xx/xx/20xx

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "h" do inciso V do artigo único do Anexo ao Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00402552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à travessa "R" nº 400 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50 e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu **Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dr. Wilson Aparecido Parejo Calvo**, casado, Engenheiro de Materiais, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 794, de 14/02/2017, publicada no D.O.U. nº 33, página 5, Seção 2, em 16/02/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC - pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN-CNEN**,

doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrita no CNPJ sob nº, sediado(a) na, nº.....,/UF - CEP:, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o)/UF, e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 01342.000963/2021-38** e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2021** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **peças de reposição para equipamentos pertencentes ao Centro de Radiofarmácia - IPEN e 03 (três) unidades do equipamento Compressor de gás Hélio**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		Unidade	01	R\$	R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **12 (doze) meses**, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do [artigo 57, § 1º](#), da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), de acordo com a proposta ofertada pela Contratada em moeda estrangeira USD/EUR xx,xxx,xxx.xx com base na taxa cambial estimada da licitação em R\$ x,xx, conforme abaixo:

Item	Qty	Unid	Descrição	Preço Unit. ("moeda")	Valor Total ("moeda")
01	01	un		0,00	0,00
Valor total dos produtos ("moeda estrangeira")					0,00
Taxa cambial de referência para conversão R\$/..... (vide tabela do edital)					0,00
Total Global em R\$					0,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Incoterm 2020 contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício

de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/13202**

Fonte: **150**

Programa de Trabalho da UNIÃO: **168744**

Elemento de Despesa: **339030**

PI: **19.662.2206.2478.0001**

Nota de empenho: de/...../20....

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. A CONTRATADA deverá enviar cópia, via e-mail, dos seguintes documentos à CONTRATANTE com 03 dias úteis que antecedem a data de embarque:

- a) Fatura Comercial ou "Commercial Invoice";
- b) Packing List
- c) Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "Air Waybill";

8.3. O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- a) Fatura Comercial e/ou "Commercial Invoice" original e assinada de próprio punho;
- b) Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- c) Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "Air Waybill";
- d) Lista de Embalagem ou "Packing List";
- e) Declaração de Material Perigoso ou "Shipper's Declaration of Dangerous Goods", se aplicável.

8.4. Deverá constar na AWB, Comercial Invoice e Packing List o seguinte destinatário:

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN
Travessa R, 400, Cidade Universitária
Bairro Butantã
São Paulo - SP, Brazil

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do [art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária de São Paulo - SP - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#) da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo,de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- (...< Nome e CPF> ...)

2- (...< Nome e CPF> ...)



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: 11 31339100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 01342.000963/2021-38

1. DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de peças de reposição para equipamentos pertencentes ao Centro de Radiofarmácia - IPEN e 03 (três) unidades do equipamento Compressor de gás Hélio. Os itens a serem adquiridos por meio do presente processo são:

- I - Peças para o equipamento Detector de Germânio: Fonte radioativa, Sistema Multicanal e Detector de Germânio.
- II - Equipamento compressor para gás Hélio.
- III - Peças para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos liofilizadores IMA.

1.2. Tabela de itens referentes ao equipamento Detector de Germânio, número de patrimônio IPEN 38668 / 133482 e 38672 / 133477.

DESCRIÇÃO TÉCNICA

LOTE 1			
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
	<p>Detector de Germânio Hiperpuro com Cristal coaxial de faixa estendida, eficiência de 15%, resolução de 1,8keV em 1332keV e 0,825keV em 122keV, razão Pico/Compton típica de 46, criostato para montagem em linha e câmara remota de 6" para baixo BKG, montagem coaxial do cristal, End Cap de composto de carbono para baixas energias, pré-amplificador modelo 2002C montagem em linha, caracterização por Monte Carlo, software de calibração de eficiência.</p> <p>Detector de Germânio Hiperpuro com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cristal coaxial de faixa estendida, eficiência de 15%, resolução de 1,8keV em 1332keV e 0,825keV em 122keV, razão Pico/Compton típica de 46• Reservatório térmico de 30 litros• Colar de borracha para reservatório• Criostato para montagem em		

01	<p>linha e câmara remota de 6" para baixo BKG</p> <ul style="list-style-type: none"> • Montagem coaxial do cristal • End Cap de composto de carbono para baixas energias • Pré-amplificador inteligente com montagem em linha • Montagem do pré-amplificador em linha • Jogo de cabos para detector <p>Caracterização por algoritmo de Monte Carlo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Define a relação eficiência-espaço para detector individual • Requer software de calibração S573 ISOCS ou S574 LabSOC <p>Software de calibração de eficiência LABSOCS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Software para detectores de germânio ou NaI que gera calibrações de eficiência matematicamente sem necessidade de fontes de calibração. • inclui 8 modelos para uma larga faixa de geometrias considerando detector e amostra. • Requer Software Genie2000 e detector caracterizado ISOXCAL <p>Cod. Ref.: GX1518-DET+D-30+C-30+7500SL-0-RDC-6+CH-COAX-S-ULBCU-0+ENDC-ULB-300-CC+IPA-SL10+CFA-2002C-CX+RCP-CABLE-10+ISOXCAL-NS+S574C MIRION/CANBERRA</p>	01	UN
02	<p>Fonte teste padrão, composta por Na22 / Eu155 ~ 0,2uCi, tipo moeda em haste plástica específica para detectores caracterizados.</p> <p>Fonte-teste para avaliar a estabilidade da caracterização do detector ISOCS /LabSOCS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornecer registro rastreável para caracterização de eficiência da fábrica • Contém fontes de Eu-155 e Na-22 • Atividade nominal 1 uCi (40 kBq) para cada nuclide • Fonte em forma de botão selado • Contempla dispositivo de fixação do detector <p>Cod. Ref.: ISOXSRCE</p>	01	UN

	MIRION/CANBERRA		
03	<p>Sistema Multicanal com Analisador de espectro digital com as seguintes características:</p> <p>Estabilizador digital de espectro;</p> <p>Fonte de alta voltagem de +/- 10 Volts a +/- 5000 Volts com entrada de alarme para desligamento automático;</p> <p>MCA com 16000 canais;</p> <p>Comunicação via USB;</p> <p>Possuir tecnologia DSP de última geração que substitui o Amplificador e ADC;</p> <p>Operar com altíssimas taxas de contagem em função de sua tecnologia DSP;</p> <p>Possuir função osciloscópio na tela do programa para facilitar ajustes e calibrações;</p> <p>Diagnóstico de inicialização;</p> <p>Operar em modo PHA (Pulse High Analysis) e MCS (Multi Channel Scaling);</p> <p>Indicador frontal do Nível de HV, Tempo Morto e condições do sistema;</p> <p>Saída +/-12 Volts e +/-24Volts para alimentação de Pré Amplificadores.</p> <p>Cod. Ref.: DSA-LX MIRION/CANBERRA</p>	01	UN

1.3. Tabela referente ao equipamento Compressor de Hélio.

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
04	<p>COMPRESSOR P/ GÁS HELIO, ISENTO DE ÓLEO, CORPO EM ALUMÍNIO VAZÃO 176 L/MIN</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <p>MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO, COM DIAFRAGMA EM HNBR</p> <p>MOTOR ELÉTRICO: 220/240 V, 50 HZ</p> <p>POTENCIA DO MOTOR: 5/8 HP, MONOFÁSICO</p> <p>FLUXO MAXIMO (VAZÃO): 176 LITROS/MINUTO</p> <p>PRESSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 1,37 BAR</p> <p>PRESSÃO DE ENTRADA: 0,34 BAR.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <p>CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA PARA TUBOS DE COBRE DE DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 POL</p> <p>REFERÊNCIA: COMPTON 2D/416-6/10</p>	03	UN

1.4. Tabelas de itens referentes aos equipamentos Liofilizadores modelo Minifast 04 IMA, número de patrimônio IPEN: 53091 / 135143 e 45255 /

LOTE 2				
PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: MBE8370				
ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
05	EB21-00049	MCP1 Compressor de estágio de alta pressão MCP - 3RV1011-1JA10 7-10A ; S00	01	UN
06	EB21-00062	MCP2 Compressor de estágio de baixa pressão MCP - 3RV1011-1KA10 9~12A; 1NO+1NC; S00	01	UN
07	EB21-00067	MCP9 Bomba de Vácuo MCP - 3RV1011-1EA10 2.8~4A; 1NO+1NC; S00	01	UN
08	EDD02603000	PT101 Medidor de Vácuo da Câmara - APG100-XLC NW16; Alimentação: DC24V; Saída: 2-10V;	01	UN
09	EB15-00013	FIL20 Filtro secador - 023Z5054 DML 053s;3/8" conexão soldada.	01	UN
10	EB15-00020	SA1 Acumulador de secção - 60812 A-AS3 125 5/8" ODF; 75mm(φ)×300mm(H)	01	UN
11	EDET1005	COM1 Compressor de estágio de alta pressão - AKA9462ZXD Hermético Compressor; 1P 208-220V/1/60Hz; 5/8 hp; Descarga 15.2cm ³ ; capacidade de óleo 0.89L com entrada/saída válvula anglo.	01	UN
12	EDET1004	COM2 Compressor de estágio de baixa pressão - AWA2460ZXD Hermético Compressor; 1P/208~230V/60Hz;1-1/2hp; Descarga 53.49cm ³ ; capacidade de óleo 1.141L, com entrada/saída válvula anglo.	01	UN
LOTE 3				
PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: 900EEF3005				
ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
13	6503545	MCP2 Compressor de estágio de baixa temperatura MCP - 3RV2011-1GA10 4.5~6.3A; S00	01	UN
14	EB21-00067	MCP9 Bomba de vácuo MCP - 3RV1011-1EA10 2.8~4A; S00	01	UN
		COM1 Compressor de estágio de alta temperatura - AWA2460ZXD Compressor		

15	EDET1004	hermético;1P/208~230V/60Hz;1-1/2hp; Descarga 53.49cm ³ ; capacidade de óleo 1.141L, com válvula de entrada em ângulo.	01	UN
16	EDB03010144	COM2 Compressor de estágio de baixa temperatura - AJB2433ZXD Compressor hermético; 1P/208~230V/60Hz;3/4hp; Descarga 26.204cm ³ ; capacidade de óleo 0.78L, com válvula de entrada em ângulo.	01	UN
17	EB02-00153	FIL48 Filtro de retorno de óleo do sistema - C34100003 filtro de papel, fluxo□20L/min□15um□ área: 680□2□pressão aberta da válvula de bypass :1Kg/□2	01	UN
18	EB15-00020	SA1 Acumulador de sucção de estágio de alta temperatura - 60812 A-AS3 125 5/8" ODF; 75mm(φ)×300mm(H)	01	UN
19	EB15-00027	SA2 Acumulador de sucção de estágio de baixa temperatura - 60819 A-AS3 84 1/2" ODF; 75mm(φ)×200mm(H)	01	UN
20	EB15-00038	OS1 Separador de óleo do compressor de estágio de alta temperatura - 040B0023 OUB1S 10mm conexão soldada;1/4" retorno de óleo ;	01	UN
21	EDF40-01684	PSL2 Interruptor de pressão baixa de estágio de alta temperatura - 060-1101 KP1, Regulagem: -0.2~7.5 bar; Diferencial P: 0.7~4 Bar; 1/4" flare; Reset: Auto;	01	UN

LOTE 4				
PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: MBE8370				
ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
22	EB22-00138	CR21 Relé de bomba Hidráulica - LY2NJ; DC24V; Com base de Montagem; 10A Contato	01	UN
23	EB22-00132	CR52 Relé de controle de dreno principal - 2967620 PLC-RSC-24DC/21HC; DC 24V; SPDT; 16A Contato	01	UN
24	EDB00041	C1 Contator de alta pressão do compressor - 3RT2016 S00; AC-3 4kW; 1NO, Coil Voltage: AC230V 50/60Hz	01	UN
25	EB21-00046	MCP1 Contato auxiliar - 3RV1901-1E 1NO+1NC	01	UN
26	EB21-00046	MCP2 Contato auxiliar - 3RV1901-1E 1NO+1NC	01	UN
27	EB21-00046	MCP9 Contato auxiliar - 3RV1901-1E	01	UN

27	EB21-00040	1NO+1NC	01	UN
28	EB21-00053	MDS1 Disjuntor de alimentação principal - 3RV1021-4DA15 20~25A; 1NO+1NC; S0;IP20	01	UN
29	EB78-00014	MDS1 Eixo do sistema de fechadura da porta - 3RV2926-0K comprimento do eixo: 330mm	01	UN
30	EB15-00008	LR1 Receptor - 1/2HP-CR-102 3/8" ID; 134mm(φ)×260mm(H)	01	UN

LOTE 5

PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: 900EEF3005

ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
31	EB22-00122	SR1 Relé de segurança - PNOZ X2.1	01	UN
32	EB22-00135	CR9 Relé da bomba de vácuo - 2966171 PLC-RSC-24DC/21;entrada DC24V saída 6A;	01	UN
33	EB22-00332	CR23 Relé aquecedor - 2967060 PLC-RSC-24DC/21-21; DC24V;6A;2 grupos	01	UN
34	EB21-00046	MCP9 Contato auxiliar - 3RV1901-1E 1NO+1NC	01	UN
35	EB21-00071	MDS1 Disjuntor da fonte de alimentação principal - 3RV1021-4DA10 20~25A; S0;IP20	01	UN
36	EB21-00046	MDS1 Contato auxiliar - 3RV1901-1E 1NO+1NC	01	UN
37	EDD02603000	PT101 Transdutor de controle de vácuo de câmara - D026-03-000 APG100-XLC active linear pirani vacuum gauge.NW16,Range 1000 to 10E-4 mbar; Alimentação: DC24V; Saída: 1.9-9.1V;	01	UN
38	N/A	VFD1 Conversor de frequência - DF800-1A0007T2B Com entrada de filtro , entrada de tensão : fase simples AC220V□50/60Hz□capacidade de saída□0.75Kw□corrente de saída: 5A□adaptador motor:0.4Kw	01	UN
39	EB15-00008	LR1 Receptor de estágio de alta temperatura - CR-102 3/8" ID; 134mm(φ)×260mm(H); 3L	01	UN
40	EB15-00003	LR2 Receptor de estágio de baixa temperatura - CR-101 3/8" ID; 85mm(φ)×200mm(H);1L	01	UN

LOTE 6

PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: MBE8370

ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
------	------------	----------	------------	---------

41	EB14-00035	SV20 Válvula Solenoide de entrada de degelo - 252072 6213; SS+FPM; G1/4" Conexão; Orifício 10mm; Kv=2m3/h; NC; DC24V Coil	01	UN
42	EB15-00573	SV3 Válvula solenoide de entrada da câmara - 125318 6013; SS+FPM; G1/4" Conexão; Orifício 4mm; Kv=0.3m3/h; NC; DC24V Coil	01	UN
43	EB15-00573	SV46 Válvula solenoide de sangria de gás - 125318 6013; SS+FPM; G1/4" Conexão; Orifício 4mm; Kv=0.3m3/h; NC; DC24V Coil	01	UN
44	EB15-00573	SV8 Válvula solenoide de entrada do condensador - 125318 6013; SS+FPM; G1/4" Conexão; Orifício 4mm; Kv=0.3m3/h; NC; DC24V Coil	01	UN
45	EB14-00033	SV9 Válvula solenoide do dreno do condensador - 141239 6213; SS+FPM; G3/4" Conexão; Orifício: 20mm; Kv=9m3/h; NC; DC24V	01	UN
46	EB14-00044	FV16 Válvula de drenagem principal - WA 400DMDN20; Válvula esfera DN20; conexão soldada	01	UN
47	EB14-00044	FV2 Válvula de Vácuo - WA 400DMDN20; DN20 SS válvula esfera; conexão soldada	01	UN
48	EB15-00679	TV17 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira - 068Z3411 + 068-2006 TES2, Orifício no.: 3; Pressão de equalização: Ext.;	01	UN

		Range B; W/ MOP; R404A/R507; 3/8"(In)× 1/2"(Out)		
49	EDF40-01340	TV29 Válvula de expansão de resfriamento do condensador - F40-01340 SPE, Pressão de equalização: Ext.R404A/R507; SPE- 1/2-X, 3X4 ODF 5'	01	UN
50	EB15-00094	TV9 Válvula de expansão do sub-resfriador - 068Z3400 TS2, Orifício no.:1; Pressão de equalização: Int.; Range N; W/ MOP; R404A/R507; 3/8"(In)×1/2"(Out)	01	UN
51	EB15-00112	TV9 Plugue da Válvula - 068-2010 TS2, Orifício no.:1	01	UN
LOTE 7				
PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: 900EEF3005				
ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
52	EB14-00294	SV3 Válvula solenoide de entrada da câmara - 466499 6013; S.S+FKM; I/O: NPT1/4"; Orifício: 4mm; Kv=0.3 m3/h; NC; DC24V, Max DP:1.5 Bar	01	UN
53	EB14-00141	FV66 Válvula moduladora de sangria de gás (conector) - 291339 SS+FPM; NPT1/8" Conector; Orifício 0.4mm; Kv=0.004m3/h;	01	UN
54	EB15-00782	FV66 Válvula moduladora de sangria de gás (bobina) - 316531 DC24V Coil;40-20mA sinal de saída; infinitely variable PWM frequência de saída.	01	UN
		SV9 Válvula solenoide de drenagem de		

55	EB15-00781	condensador - 304003 6213; SS+FPM; NPT3/4" Conexão; Orifício: 20mm; Kv=9m3/h; NC; DC24V	01	UN
56	EB14-00255	SV20 Válvula solenoide de entrada de degelo - 273987 6213; S.S+FKM; I/O: G1/2" ; Orifício: 13mm; Kv=3.6m3/h; NC; DC24V	01	UN
57	EB14-00044	FV16 Válvula de drenagem principal - 400DM; válvula esfera DN20; conexão soldada	01	UN
58	EB14-00044	FV2 Válvula de vácuo - 400 DM; DN20 SS válvula esfera; conexão soldada	01	UN
59	EB15-00306	SV109 Válvula solenoide de resfriamento de prateleira de estágio de alta temperatura - 018F6857 DC24V	01	UN
60	EB15-00108	TV9 Válvula de expansão de resfriamento médio de estágio de alta temperatura 068Z3409 - 068Z3409 TES2, pressão de equalização: Ext.; Range NL; MOP; R404A/R507; 3/8"(In)×1/2"(Out) ODF	01	UN
61	EB15-00111	TV9 Válvula de expansão de resfriamento médio de estágio de alta temperatura 068- 2006 - 068-2006 TES2, Orifício no.:3;	01	UN
62	EB15-00108	TV17 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira estágio de alta temperatura 068Z3409 - 068Z3409 TES2, Pressure equalization: Ext.; Range NL; MOP; R404A/R507;	01	UN

		3/8"(In)×1/2"(Out) ODF		
63	EB15-00111	TV17 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira estágio de alta temperatura 068-2006 - 068-2006 TES2, Orifício no.:3;	01	UN
64	EB15-00122	TV18 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira de estágio de baixa temperatura 39130 R23 - 39130 R23, Pressão de equalização: Ext, MOP:Max evaporação t:-33°C,Power head type:XC-726 BG 125-2B POWER ASSY 10FT SAE EE,	01	UN
65	EB15-00118	TV18 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira de estágio de baixa temperatura 21288 R23 - 21288 R23,Orifício modelo:X-10110-B1B□	01	UN
66	EB15-00125	TV18 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira de estágio de baixa temperatura 29513 - 29513 Flange model:C-501-4 3/8X1/2 ODF ANG FLANGE	01	UN
67	EB15-00118	TV30 Válvula de expansão de resfriamento de condensador de estágio de baixa temperatura 21288 R23 - 21288 R23, modelo do orifício :X-10110-B1B□	01	UN
68	EB15-00125	TV30 Válvula de expansão de resfriamento de condensador de estágio de baixa temperatura 29513 - 29513 Flange modelo:C-501-4 3/8X1/2 ODF ANG FLANGE	01	UN
		CV1 Válvula de retenção de		

69	EB15-00326	resfriamento do condensador - 020-1012 NRV12S;1/2" ODF; Direto; Queda de pressão: 0.05 Bar; Kv=2.05m3/h	01	UN
70	EDB00020	PSV5 Válvula de segurança de estágio de alta temperatura - 3060/34C 3/8" NPT + 1/2" SAE; altura 79 mm; set pressão=24 Bar	01	UN

LOTE 8				
PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: 900EEF3005				
ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE
71	EDB00003	TSH25 Chave de temperatura do aquecedor de silicone - 060L1126 KP79; 50~100 °C; Hysteresis 5~15 °C ; Auto Reset; Capacillary Length 2m	01	UN
72	EB22-00037	TSL4 Chave de temperatura de resfriamento médio - 060L1143 KP73,Termo-bulbo tipo D1,range:-25~15°C,auto reposição	01	UN
73	EDF15-00873	PI1 Medidor de alta pressão de estágio de alta temperatura - MR-305-DS-R22++; - 1~35 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN
74	EDF15-00873	PI2 Medidor de alta pressão de estágio de baixa temperatura - MR-305-DS-R22++; - 1~35 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN
75	EDF15-00873	PI7 Medidor de pressão do tanque de expansão de estágio de baixa temperatura - MR-305-DS-R22++; - 1~35 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN

76	EDF15-00874	PI9 Medidor de baixa pressão de estágio de alta temperatura - MR-205-DS-R22++; - 1~16 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN
77	EDF15-00874	PI10 Medidor de baixa pressão de estágio de baixa temperatura - MR-205-DS-R22++; - 1~16 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN

1.5. Pelo fato do equipamento Detector de Germânio, número de patrimônio IPEN 38668 / 133482 e 38672 / 133477, já existentes no Centro de Radiofarmácia do IPEN ser da marca Canberra/Mirion e que o equipamento após a realização da manutenção corretiva deverá ser qualificado em atendimento à IN 47, de 2019, que dispõe de atividades de validação e qualificação aplicáveis a produção de medicamentos, os itens 01, 02 e 03 solicitados pelo presente processo licitatório deverão apresentar a mesma marca do fabricante do equipamento para permitir, desta maneira, a qualificação do sistema pelo seu representante no Brasil.

1.6. A aquisição dos itens 05 a 77 é necessária para a realização de manutenções preventivas e corretivas em dois liofilizadores modelo Minifast 04 da marca Imautomatiche, número de patrimônio IPEN: 53091 / 135143 e 45255 / 131585 já existentes no Centro de Radiofarmácia. Estes serviços foram previstos por meio do contrato 004/2021, processo 01342.004583/2020-91, entre o IPEN e a empresa Imautomatiche. Diante da necessidade de assegurar a garantia dos serviços prestados por meio do contrato, as peças da presente aquisição deverão ser da marca Imautomatiche.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O DETECTOR DE GERMÂNIO

2.1.1. Todos os radiofármacos que apresentam na sua composição o radionuclídeo precisam ter a sua identidade e pureza radionuclídica determinadas, conforme exigência de registro de todos os radiofármacos, e estes ensaios são realizados utilizando-se o analisador multicanal com detector de germânio.

2.1.2. O Centro de Radiofarmácia possui um analisador multicanal com detector de germânio, porém a parte eletrônica que realiza o processamento da radiação que chega ao detector para transformar em sinal analítico está obsoleta e portanto foi descontinuada. Atualmente a empresa que representa o equipamento desenvolveu um módulo compacto, para substituir vários módulos que já não estão disponíveis.

2.1.3. O detector de germânio está perdendo vácuo e por isso a resolução e a separação entre os picos de energia próximas está sendo prejudicada na detecção das impurezas. Não será necessária a aquisição da blindagem do detector de germânio.

2.1.4. O equipamento vem apresentando necessidade de manutenção corretiva frequente e diante da necessidade de realização do ensaio de identidade e pureza radionuclídica em todos os lotes de radiofármacos, algumas peças de reposição, a saber: sistema multicanal com analisador digital de espectro e detector de germânio com fonte para calibração precisam ser adquiridos antes que o equipamento se torne não operacional.

2.1.5. Estamos solicitando a aquisição de partes do equipamento analisador multicanal com detector de germânio. O equipamento é imprescindível para a realização do ensaio de identificação e de pureza radionuclídica necessários para a liberação de todos os radiofármacos prontos para uso.

2.1.6. A obsolescência das placas de controle do analisador multicanal e da perda de vácuo do detector de germânio vem causando o não funcionamento do

equipamento e abertura de não conformidades devido à não realização dos ensaios. O detector de germânio está perdendo o vácuo, o que faz com que a calibração de energia não seja possível de ser realizada e conseqüentemente os ensaios de identificação e de pureza radionuclídica também não sejam realizados.

2.1.7. O equipamento que está instalado no CECRF é da marca Canberra Mirion e é composto por analisador multicanal, detector de germânio para baixo BG, blindagem para baixo BG, dewar para resfriamento do detector, software de aquisição e tratamento de dados e fonte de calibração, que podem ser adquiridos separados, mas devem ser compatíveis com o sistema instalado que é da marca Canberra/Mirion. O equipamento deve ser qualificado em atendimento à IN 47, de 2019, que dispõe de atividades de validação e qualificação aplicáveis a produção de medicamentos.

2.1.8. O CECRF possui blindagem específica para o detector modelo Canberra Mirion GX 1518 que está sendo requisitado. A blindagem é especial, de alto custo, possui paredes com espessura de 4,5 polegadas sendo 4 polegadas de chumbo especial para conferir ultra baixo background, o revestimento é feito com camadas especiais de aço com baixo teor de carbono, cobre e estanho e revestimento externo de epóxi, possui profundidade interna de 14 polegadas. O detector e a blindagem compõem um sistema de HARDWARE ULTRA LOW-BACKGROUND. O detector com pescoço estendido e a blindagem no pescoço do detector visam diminuir a radiação de fundo (BG), dando maior sensibilidade para a análise. O detector que está sendo requisitado deve atender às especificações descritas no edital para proceder à análise com baixa radiação de fundo, complementando o sistema já instalado.

2.1.9. A caracterização do detector precisa ser realizada com uma fonte de referência quando o detector for confeccionado e esta fonte será utilizada durante todo o período de vida do detector, para fazer o seu controle de qualidade e avaliar se o mesmo continua de acordo com o perfil que foi construído na fábrica.

2.1.10. As placas de controle do analisador multicanal estão obsoletas e não há mais peças de reposição, por isso estamos adquirindo sistema analisador atualizado. No edital, está sendo adquirido software de calibração de eficiência que permitirá que o sistema seja qualificado por simulação matemática por método de Monte Carlo com a qual se ficará independente de padrões em determinadas geometrias específicas de trabalho, que são muito difíceis de serem adquiridas. O CECRF possui software Genie 2000 com licença original e atualizada em computador instalado, e instrução de trabalho para operação e uso do detector de germânio para proceder à análise de identificação e pureza radionuclídica. Desta forma, o analisador multicanal deve ser compatível com o software instalado Genie 2000, uma vez que o software de aquisição de dados, espectro e cálculos de atividade dos radionuclídeos não está sendo adquirido.

2.1.11. Desta forma, justifica-se a necessidade de aquisição de partes do equipamento para manter o analisador multicanal com detector de germânio.

2.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DO COMPRESSOR DE HÉLIO

2.2.1. O compressor para gás Hélio, isento de óleo, corpo em alumínio vazão 176 l/min para utilização no sistema de refrigeração de He através das janelas dos alvos líquidos e gasosos (Flúor e Iodo) dos aceleradores Cyclone 18 e Cyclone 30.

2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS LIOFILIZADORES

2.3.1. Faz-se necessário a aquisição de peças originais importadas para manutenção corretiva dos liofilizadores IMA, em virtude de estratégia adotada para minimizar ao máximo os tempos de equipamento parado por falta de peças, e conseqüente tempo de produção paralisada.

2.3.2. Em virtude das peças originais dos liofilizadores serem importadas, temos um tempo de latência muito grande da detecção da necessidade da troca de peças com a conclusão da importação e efetiva troca. Com esta estratégia teremos sempre as peças mais críticas em estoque, mitigando produções paradas por um longo período e o desabastecimento do mercado nacional por kits liofilizados.

2.3.3. Em relação aos benefícios fiscais e tributários na importação de produtos, a administração pública direta e autárquica, segundo a Lei n. 8.032/90 e o ato declaratório da secretaria da receita federal Nº20, recebe o benefício da isenção do Imposto de Importação.

2.3.4. Este processo colabora integralmente com o princípio da economicidade, combinando a aquisição de peças embasada em benefícios fiscais, com o aumento da produtividade de kits liofilizados, em virtude do menor tempo necessário para manutenções corretivas, e seu conseqüente aumento de disponibilidade e vendas no mercado, constituindo um elevado grau de zelo pelo erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução definida é a aquisição de peças de reposição e sobressalentes para equipamentos pertencentes ao Centro de Radiofarmácia do IPEN. Essas peças possibilitarão o correto suporte para as manutenções preventivas e corretivas presentes em contratos e de equipamentos que encontram-se parados aguardando a aquisição de peças.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens descritos no presente termo de referência são classificados como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem e estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado (art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02 e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 3.555/00).

4.2. Não é aplicável as margens de preferência para os serviços nacionais da Lei nº 12.349, de 15/12/2010.

4.2.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170,IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

4.2.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

4.2.3. Com isso, conclui-se que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências da presente contratação, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantagem de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

4.2.4. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

4.2.5. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A CONTRATADA deverá sempre que possível atender aos critérios e práticas sustentáveis previstas por meio do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que são:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de

obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2. A CONTRATADA deverá sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.3. Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias/atividades e preparação das programações, a CONTRATADA deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega do equipamento e a realização dos serviços deverão respeitar o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data da confirmação da ordem de compra enviados pela CNEN/IPEN, após assinatura do contrato.

6.1.1. Compra por Importação Direta

I - Em caso de compra mediante à importação direta, o termo de negociação adotado será o **Incoterm FCA** com destino ao aeroporto do país de origem para exportação.

II - A CONTRATADA deverá enviar cópia, via e-mail, dos seguintes documentos à CONTRATANTE com 03 dias úteis que antecedem a data de embarque:

Fatura Comercial ou "*Commercial Invoice*";

Packing List

Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "*Air Waybill*";

O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

Fatura Comercial e/ou "*Commercial Invoice*" original e assinada de próprio punho;

Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;

Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "*Air Waybill*";

Lista de Embalagem ou "*Packing List*";

Declaração de Material Perigoso ou "*Shipper's Declaration of Dangerous Goods*", se aplicável.

III - Deverá constar na AWB, *Commercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:

Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN

Travessa R, 400, Cidade Universitária

Bairro Butantã

São Paulo - SP, Brazil

CEP: 05508-170

6.1.2. Compra pelo Mercado Nacional

I - Em caso de compra pelo mercado nacional o fornecedor deverá entregar o item no seguinte endereço:

Serviço de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio CNEN/IPEN - SEGAP

Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170

Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às
16h00min.

6.2. A CNEN-IPEN/SP fiscalizará a entrega do material através de servidor capacitado e autorizado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da execução e verificação completa dos serviços de instalação, qualificação e calibração do equipamento, que são de total responsabilidade do fornecedor. Estes serviços serão acompanhados pelo responsável técnico designado por meio do Estudo Técnico Preliminar, que certificará que os serviços foram executados conforme descrito neste presente Termo de Referência.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento definitivo que compreende a verificação da execução completa dos serviços de instalação, qualificação e calibração do equipamento, que são de total responsabilidade da CONTRATADA.

12.1.1. O pagamento feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação será efetuado em moeda brasileira, à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, conforme o art. 42, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = (6/100)$

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da Taxa

Anual = 6 %

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) o pagamento é efetuado em até 30 dias após recebimento definitivo do produto o que garante à Administração evitar qualquer inadimplemento na prestação de serviço.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a

Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa**

(1) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem "IV" deste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "I", "II", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão (Atestado de Capacidade Técnico-Operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Critério de julgamento adotado será **por item (item 04)** e por **preço global por lote**.

17.4.1. A modalidade de julgamento e o fracionamento previsto no presente processo levaram em consideração a condição mais vantajosa para a Administração, nos termos do previsto no inciso IV do artigo 15 c/c §1º do artigo 23 ambos da Lei nº 8.666/1993, que prevêem que as compras serão subdivididas em quantas parcelas forem técnica e economicamente viáveis, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competição sem perda de economia de escala.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da aquisição integral é de **R\$ 566.077,45**

LOTE 1					
ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR EM DÓLAR	VALOR EM REAL
	Detector de Germânio Hiperpuro com Cristal coaxial de faixa estendida, eficiência de 15%, resolução de 1,8kev em 1332kev e 0,825kev em 122kev, razão Pico/Compton típica de 46, criostato para montagem em linha e câmara remota de 6" para baixo BKG, montagem coaxial do cristal, End Cap de composto de carbono para baixas energias, pré-amplificador modelo 2002C montagem em linha, caracterização				

01	<p>por Monte Carlo, software de calibração de eficiência.</p> <p>Contempla Software de calibração de eficiência LABSOCS</p> <p>Software para detectores de germânio ou NaI que gera calibrações de eficiência matematicamente sem necessidade de fontes de calibração. - inclui 8 modelos para uma larga faixa de geometrias considerando detector e amostra. -</p> <p>Requer software Genie2000 e detector caracterizado ISOXCAL</p>	01	UN	\$ 55.833,00	R\$ 318.248,10
02	<p>Fonte-teste para avaliar a estabilidade da caracterização do detector ISOCS / LabSOCS.</p> <p>Fornecer registro rastreável para caracterização de eficiência da fábrica</p> <p>Contém fontes de Eu-155 e Na-22</p> <p>Atividade nominal 1 uCi (40 kBq) para cada nuclídeo</p> <p>Fonte em forma de botão selado</p> <p>Contempla dispositivo de fixação do detector</p>	01	UN	\$ 765,00	R\$ 4.360,50
	<p>Sistema Multicanal com Analisador de espectro digital com as seguintes características:</p> <p>Estabilizador digital de espectro;</p> <p>Fonte de alta voltagem de +/- 10 Volts a +/- 5000 Volts com entrada de alarme para desligamento automático;</p>				

03	<p>MCA com 16000 canais; Comunicação via USB; Possui tecnologia DSP de última geração que substitui o Amplificador e ADC;</p> <p>Opera com altíssimas taxas de contagem em função de sua tecnologia DSP;</p> <p>Possui função osciloscópio na tela do programa para facilitar ajustes e calibrações;</p> <p>Diagnóstico de inicialização;</p> <p>Opera em modo PHA (Pulse High Analysis) e MCS (Multi Channel Scaling);</p> <p>Indicador frontal do Nível de HV, Tempo Morto e condições do sistema;</p> <p>Saída +/-12 Volts e +/-24Volts para alimentação de Pré Amplificadores.</p>	01	UN	\$ 16.442,00	R\$ 93.719,40
Total Lote 01					R\$ 416.328,00

Cotação: 1,00 Dólar - 5,70 Reais

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAIS
04	Compressor para gás Hélio, isento de óleo, corpo em alumínio vazão 176 l/min	03	UN	\$ 6.087,40	R\$ 34.698,18

Cotação: 1,00 Dólar - 5,70 Reais

LOTE 2**PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: MBE8370**

ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAIS
05	EB21-00049	MCP1 Compressor de estágio de alta pressão MCP - 3RV1011-1JA10 7-10A ; S00	01	UN	\$ 145,87	R\$ 831,46
06	EB21-00062	MCP2 Compressor de estágio de baixa pressão MCP - 3RV1011-1KA10 9~12A; 1NO+1NC; S00	01	UN	\$ 141,45	R\$ 806,27
07	EB21-00067	MCP9 Bomba de Vácuo MCP - 3RV1011-1EA10 2.8~4A; 1NO+1NC; S00	01	UN	\$ 123,17	R\$ 702,07
08	EDD02603000	PT101 Medidor de Vácuo da Câmara - APG100-XLC NW16; Alimentação: DC24V; Saída: 2-10V;	01	UN	\$ 794,45	R\$ 4.528,37
09	EB15-00013	FIL20 Filtro secador - 023Z5054 DML 053s;3/8" conexão soldada.	01	UN	\$ 13,37	R\$ 76,21
10	EB15-00020	SA1 Acumulador de secção - 60812 A-AS3 125 5/8" ODF; 75mm(φ)×300mm(H)	01	UN	\$ 45,77	R\$ 260,89
11	EDET1005	COM1 Compressor de estágio de alta pressão - AKA9462ZXD Hermético Compressor; 1P 208-220V/1/60Hz; 5/8 hp; Descarga 15.2cm ³ ; capacidade de óleo 0.89L com entrada/saída válvula anglo.	01	UN	\$ 1.897,25	R\$ 10.814,33
12	EDET1004	COM2 Compressor de estágio de baixa pressão - AWA2460ZXD Hermético Compressor; 1P/208~230V/60Hz;1-1/2hp; Descarga 53.49cm ³ ; capacidade de óleo 1.141L, com entrada/saída válvula anglo.	01	UN	\$ 3.405,70	R\$ 19.412,49
Total Lote 02						R\$ 37.432,07

Cotação: 1,00 Dólar - 5,70 Reais.**LOTE 3****PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: 900EEF3005**

ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAIS
13	6503545	MCP2 Compressor de estágio de baixa temperatura MCP - 3RV2011-1GA10 4.5~6.3A; S00	01	UN	\$ 116,55	R\$ 664,34
14	EB21-00067	MCP9 Bomba de vácuo MCP - 3RV1011-1EA10 2.8~4A; S00	01	UN	\$ 123,17	R\$ 702,07

15	EDET1004	COM1 Compressor de estágio de alta temperatura - AWA2460ZXD Compressor hermético;1P/208~230V/60Hz;1-1/2hp; Descarga 53.49cm ³ ; capacidade de óleo 1.141L, com válvula de entrada em ânglo.	01	UN	\$ 3.405,70	R\$ 19.412,49
16	EDB03010144	COM2 Compressor de estágio de baixa temperatura - AJB2433ZXD Compressor hermético; 1P/208~230V/60Hz;3/4hp; Descarga 26.204cm ³ ; capacidade de óleo 0.78L, com válvula de entrada em ângulo.	01	UN	\$ 2.395,34	R\$ 13.653,44
17	EB02-00153	FIL48 Filtro de retorno de óleo do sistema - C34100003 filtro de papel, fluxo 20L/min 15um área: 680 2 pressão aberta da válvula de bypass :1Kg/2	01	UN	\$ 48,04	R\$ 273,83
18	EB15-00020	SA1 Acumulador de sucção de estágio de alta temperatura - 60812 A-AS3 125 5/8" ODF; 75mm(φ)×300mm(H)	01	UN	\$ 45,77	R\$ 260,89
19	EB15-00027	SA2 Acumulador de sucção de estágio de baixa temperatura - 60819 A-AS3 84 1/2" ODF; 75mm(φ)×200mm(H)	01	UN	\$ 37,15	R\$ 211,76
20	EB15-00038	OS1 Separador de óleo do compressor de estágio de alta temperatura - 040B0023 OUB1S 10mm conexão soldada;1/4" retorno de óleo ;	01	UN	\$ 288,30	R\$ 1.643,31
21	EDF40-01684	PSL2 Interruptor de pressão baixa de estágio de alta temperatura - 060-1101 KP1, Regulagem: -0.2~7.5 bar; Diferencial P: 0.7~4 Bar; 1/4" flare; Reset: Auto;	01	UN	\$ 36,92	R\$ 210,44
Total Lote 03						R\$ 37.032,56

Cotação: 1,00 Dólar - 5,70 Reais.

LOTE 4						
PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: MBE8370						
ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAIS
22	EB22-00138	CR21 Relé de bomba Hidráulica - LY2NJ; DC24V; Com base de Montagem; 10A Contato	01	UN	\$ 12,21	R\$ 69,60
23	EB22-00132	CR52 Relé de controle de dreno principal - 2967620 PLC-RSC-24DC/21HC; DC 24V; SPDT; 16A Contato	01	UN	\$ 27,28	R\$ 155,50
24	EDB00041	C1 Contator de alta pressão do compressor - 3RT2016 S00; AC-3	01	UN	\$ 28,00	R\$

24	EB21-00041	4kW; 1NO, Coil Voltage: AC230V 50/60Hz	01	UN	\$ 20,00	159,60
25	EB21-00046	MCP1 Contato auxiliar - 3RV1901-1E 1NO+1NC	01	UN	\$ 18,44	R\$ 105,11
26	EB21-00046	MCP2 Contato auxiliar - 3RV1901-1E 1NO+1NC	01	UN	\$ 18,44	R\$ 105,11
27	EB21-00046	MCP9 Contato auxiliar - 3RV1901-1E 1NO+1NC	01	UN	\$ 18,44	R\$ 105,11
28	EB21-00053	MDS1 Disjuntor de alimentação principal - 3RV1021-4DA15 20~25A; 1NO+1NC; S0;IP20	01	UN	\$ 235,40	R\$ 1.341,78
29	EB78-00014	MDS1 Eixo do sistema de fechadura da porta - 3RV2926-0K comprimento do eixo: 330mm	01	UN	\$ 83,98	R\$ 478,69
30	EB15-00008	LR1 Receptor - 1/2HP-CR-102 3/8" ID; 134mm(φ)×260mm(H)	01	UN	\$ 51,57	R\$ 293,95
Total Lote 04						R\$ 2.814,43

Cotação: 1,00 Dólar - 5,70 Reais.

LOTE 5

PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: 900EEF3005

ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAIS
31	EB22-00122	SR1 Relé de segurança - PNOZ X2.1	01	UN	\$ 306,93	R\$ 1.749,50
32	EB22-00135	CR9 Relé da bomba de vácuo - 2966171 PLC-RSC-24DC/21;entrada DC24V saída 6A;	01	UN	\$ 21,21	R\$ 120,90
33	EB22-00332	CR23 Relé aquecedor - 2967060 PLC- RSC-24DC/21-21; DC24V;6A;2 grupos	01	UN	\$ 32,17	R\$ 183,37
34	EB21-00046	MCP9 Contato auxiliar - 3RV1901-1E 1NO+1NC	01	UN	\$ 18,44	R\$ 105,11
35	EB21-00071	MDS1 Disjuntor da fonte de alimentação principal - 3RV1021- 4DA10 20~25A; S0;IP20	01	UN	\$ 172,68	R\$ 984,28
36	EB21-00046	MDS1 Contato auxiliar - 3RV1901-1E 1NO+1NC	01	UN	\$ 18,44	R\$ 105,11
37	EDD02603000	PT101 Transdutor de controle de vácuo de câmara - D026-03-000 APG100-XLC active linear pirani vacuum gauge.NW16,Range 1000 to 10E-4 mbar; Alimentação: DC24V; Saída: 1.9-9.1V;	01	UN	\$ 794,45	R\$ 4.528,37
38	N/A	VFD1 Conversor de frequência - DF800-1A0007T2B Com entrada de filtro , entrada de tensão : fase simples AC220V□50/60Hz□capacidade de saída□0.75Kw□corrente de saída: 5A□adaptador motor:0.4Kw	01	UN	\$ 341,83	R\$ 1.948,43

39	EB15-00008	LR1 Receptor de estágio de alta temperatura - CR-102 3/8" ID; 134mm(φ)×260mm(H); 3L	01	UN	\$ 51,57	R\$ 293,95
40	EB15-00003	LR2 Receptor de estágio de baixa temperatura - CR-101 3/8" ID; 85mm(φ)×200mm(H);1L	01	UN	\$ 44,20	R\$ 251,94
Total Lote 05						R\$ 10.270,94

Cotação: 1,00 Dólar - 5,70 Reais.

LOTE 6						
PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: MBE8370						
ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAIS
41	EB14-00035	SV20 Válvula Solenoide de entrada de degelo - 252072 6213; SS+FPM; G1/4" Conexão; Orifício 10mm; Kv=2m3/h; NC; DC24V Coil	01	UN	\$ 166,87	R\$ 951,16
42	EB15-00573	SV3 Válvula solenoide de entrada da câmara - 125318 6013; SS+FPM; G1/4" Conexão; Orifício 4mm; Kv=0.3m3/h; NC; DC24V Coil	01	UN	\$ 160,23	R\$ 913,31
43	EB15-00573	SV46 Válvula solenoide de sangria de gás - 125318 6013; SS+FPM; G1/4" Conexão; Orifício 4mm; Kv=0.3m3/h; NC; DC24V Coil	01	UN	\$ 160,23	R\$ 913,31
44	EB15-00573	SV8 Válvula solenoide de entrada do condensador - 125318 6013; SS+FPM; G1/4" Conexão; Orifício 4mm; Kv=0.3m3/h; NC; DC24V Coil	01	UN	\$ 160,23	R\$ 913,31
45	EB14-00033	SV9 Válvula solenoide do dreno do condensador - 141239 6213; SS+FPM; G3/4" Conexão; Orifício: 20mm; Kv=9m3/h; NC; DC24V	01	UN	\$ 429,61	R\$ 2.448,78

46	EB14-00044	FV16 Válvula de drenagem principal - WA 400DMDN20; Válvula esfera DN20; conexão soldada	01	UN	\$ 165,34	R\$ 942,44
47	EB14-00044	FV2 Válvula de Vácuo - WA 400DMDN20; DN20 SS válvula esfera; conexão soldada	01	UN	\$ 165,34	R\$ 942,44
48	EB15-00679	TV17 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira - 068Z3411 + 068-2006 TES2, Orifício no.: 3; Pressão de equalização: Ext.; Range B; W/ MOP; R404A/R507; 3/8"(In)× 1/2"(Out)	01	UN	\$ 72,79	R\$ 414,90
49	EDF40-01340	TV29 Válvula de expansão de resfriamento do condensador - F40-01340 SPE, Pressão de equalização: Ext.R404A/R507; SPE- 1/2-X, 3X4 ODF 5'	01	UN	\$ 228,74	R\$ 1.303,82
50	EB15-00094	TV9 Válvula de expansão do sub-resfriador - 068Z3400 TS2, Orifício no.:1; Pressão de equalização: Int.; Range N; W/ MOP; R404A/R507; 3/8"(In)×1/2"(Out)	01	UN	\$ 51,57	R\$ 293,95
51	EB15-00112	TV9 Plugue da Válvula - 068-2010 TS2, Orifício no.:1	01	UN	\$ 9,78	R\$ 55,75
Total Lote 06						R\$ 10.090,31
Cotação: 1,00 Dólar - 5,70 Reais.						
LOTE 7						
PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: 900EEF3005						
ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAIS
52	EB14-00294	SV3 Válvula solenoide de entrada da câmara - 466499 6013; S.S+FKM; I/O: NPT1/4"; Orifício: 4mm; Kv=0.3 m3/h; NC;	01	UN	\$ 109,98	R\$ 626,89

		DC24V,Max DP:1.5 Bar				
53	EB14-00141	FV66 Válvula moduladora de sangria de gás (conector) - 291339 SS+FPM; NPT1/8" Conector; Orifício 0.4mm; Kv=0.004m3/h;	01	UN	\$ 542,12	R\$ 3.090,08
54	EB15-00782	FV66 Válvula moduladora de sangria de gás (bobina) - 316531 DC24V Coil;40-20mA sinal de saída; infinitely variable PWM frequência de saída.	01	UN	\$ 399,73	R\$ 2.278,46
55	EB15-00781	SV9 Válvula solenoide de drenagem de condensador - 304003 6213; SS+FPM; NPT3/4" Conexão; Orifício: 20mm; Kv=9m3/h; NC; DC24V	01	UN	\$ 336,42	R\$ 1.917,59
56	EB14-00255	SV20 Válvula solenoide de entrada de degelo - 273987 6213; S.S+FKM; I/O: G1/2" ; Orifice: 13mm; Kv=3.6m3/h; NC; DC24V	01	UN	\$ 187,21	R\$ 1.067,10
57	EB14-00044	FV16 Válvula de drenagem principal - 400DM; válvula esfera DN20; conexão soldada	01	UN	\$ 165,34	R\$ 942,44
58	EB14-00044	FV2 Válvula de vácuo - 400 DM; DN20 SS válvula esfera; conexão soldada	01	UN	\$ 165,34	R\$ 942,44
59	EB15-00306	SV109 Válvula solenoide de resfriamento de prateleira de estágio de alta temperatura - 018F6857 DC24V	01	UN	\$ 44,85	R\$ 255,65
60	EB15-00108	TV9 Válvula de expansão de resfriamento médio de estágio de alta temperatura 068Z3409 - 068Z3409 TES2, pressão de equalização: Ext.;	01	UN	\$ 66,88	R\$ 381,22

		Range NL; MOP; R404A/R507; 3/8"(In)×1/2"(Out) ODF				
61	EB15-00111	TV9 Válvula de expansão de resfriamento médio de estágio de alta temperatura 068-2006 - 068-2006 TES2, Orifcio no.:3;	01	UN	\$ 10,07	R\$ 57,40
62	EB15-00108	TV17 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira estágio de alta temperatura 068Z3409 - 068Z3409 TES2, Pressure equalization: Ext.; Range NL; MOP; R404A/R507; 3/8"(In)×1/2"(Out) ODF	01	UN	\$ 66,88	R\$ 381,22
63	EB15-00111	TV17 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira estágio de alta temperatura 068-2006 - 068-2006 TES2, Orifício no.:3;	01	UN	\$ 10,07	R\$ 57,40
64	EB15-00122	TV18 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira de estágio de baixa temperatura 39130 R23 - 39130 R23, Pressão de equalização: Ext, MOP:Max evaporação t:-33°C,Power head type:XC-726 BG 125-2B POWER ASSY 10FT SAE EE,	01	UN	\$ 173,87	R\$ 991,06
65	EB15-00118	TV18 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira de estágio de baixa temperatura 21288 R23 - 21288 R23,Orifício modelo:X-10110-B1B□	01	UN	\$ 156,18	R\$ 890,23
66	EB15-00125	TV18 Válvula de expansão de resfriamento de prateleira de estágio de baixa temperatura 29513 - 29513 Flange model:C-501-4	01	UN	\$ 17,24	R\$ 98,27

		3/8X1/2 ODF ANG FLANGE				
67	EB15-00118	TV30 Válvula de expansão de resfriamento de condensador de estágio de baixa temperatura 21288 R23 - 21288 R23, modelo do orifício :X-10110-B1B□	01	UN	\$ 156,18	R\$ 890,23
68	EB15-00125	TV30 Válvula de expansão de resfriamento de condensador de estágio de baixa temperatura 29513 - 29513 Flange modelo:C-501-4 3/8X1/2 ODF ANG FLANGE	01	UN	\$ 17,24	R\$ 98,27
69	EB15-00326	CV1 Válvula de retenção de resfriamento do condensador - 020-1012 NRV12S;1/2" ODF; Direto; Queda de pressão: 0.05 Bar; Kv=2.05m3/h	01	UN	\$ 27,34	R\$ 155,84
70	EDB00020	PSV5 Válvula de segurança de estágio de alta temperatura - 3060/34C 3/8" NPT + 1/2" SAE; altura 79 mm; set pressão=24 Bar	01	UN	\$ 54,52	R\$ 310,76
Total Lote 07						R\$ 15.432,52

Cotação: 1,00 Dólar - 5,70 Reais.

LOTE 8						
PEÇAS DO EQUIPAMENTO COM NÚMERO DE SÉRIE: 900EEF3005						
ITEM	REFERÊNCIA	MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR EM DÓLAR	VALOR TOTAL EM REAIS
71	EDB00003	TSH25 Chave de temperatura do aquecedor de silicone - 060L1126 KP79; 50~100 °C; Hysteresis 5~15 °C ; Auto Reset; Capacillary Length 2m	01	UN	\$ 120,52	R\$ 686,96
72	EB22-00037	TSL4 Chave de temperatura de resfriamento médio - 060L1143	01	UN	\$ 03,71	R\$ 534,15

72	ED22-00057	KP73,Termo-bulbo tipo D1,range:-25~15°C,auto reposição	01	UN	\$ 25,71	R\$ 254,15
73	EDF15-00873	PI1 Medidor de alta pressão de estágio de alta temperatura - MR-305-DS-R22++; - 1~35 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN	\$ 26,57	R\$ 151,45
74	EDF15-00873	PI2 Medidor de alta pressão de estágio de baixa temperatura - MR-305-DS-R22++; - 1~35 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN	\$ 26,57	R\$ 151,45
75	EDF15-00873	PI7 Medidor de pressão do tanque de expansão de estágio de baixa temperatura - MR-305-DS-R22++; - 1~35 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN	\$ 26,57	R\$ 151,45
76	EDF15-00874	PI9 Medidor de baixa pressão de estágio de alta temperatura - MR-205-DS-R22++; - 1~16 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN	\$ 26,58	R\$ 151,51
77	EDF15-00874	PI10 Medidor de baixa pressão de estágio de baixa temperatura - MR-205-DS-R22++; - 1~16 Bar; R22/R134A/R404A; 1/4" SAE	01	UN	\$ 26,58	R\$ 151,51
Total Lote 08						R\$ 1.978,47

Cotação: 1,00 Dólar - 5,70 Reais.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/13202**

Fonte: **150**

Programa de Trabalho da UNIÃO: **168744**

Elemento de Despesa: **339030**

PI: **19.662.2206.2478.0001**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luiz Costa**, **Empregado(a) Público(a) Conveniado(a) - Amazul**, em 29/11/2021, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Soares Bernardes, Chefe do Centro de Radiofarmácia**, em 29/11/2021, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Moraes Vilano, Empregado(a) Público(a) Conveniado(a) - Amazul**, em 29/11/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Lunas Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 29/11/2021, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Mie Nakamura Matsuda, Chefe do Serviço de Controle de Qualidade de Radiofármacos, Substituto(a)**, em 30/11/2021, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Lapolli, Chefe do Serviço de Operação de Aceleradores Cíclotron**, em 30/11/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1211043** e o código CRC **1AC69986**.